

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 293/88 (Reautuado em 16/5/90)

Interessado: Salvador Domingos Marth

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Pontes de Concreto Armado e Protendido" e nova indicação para a disciplina "Concreto Armado I" na EE de Piracicaba.

Relator: Consº Ubiratan D'Ambrosio

Parecer CEE nº 0658/90 CTG "D" Aprovado em 04/07/90

Comunicado ao PLeno em 31/07/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba solicita a autorização para que Salvador Domingos Marth continue a lecionar a disciplina "Pontes de Concreto Armado e Protendido", do Curso e Departamento de Engenharia Civil, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 0669/88, até o final do ano letivo de 1989.

Indica, outrossim, o interessado para lecionar, a partir do corrente ano, a disciplina Concreto Armado I, do Curso e Departamento de Engenharia Civil, em substituição ao Professor Roberto Hauy, aprovado pelo Parecer CEE nº 756/89.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização a enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado, foram anexados aos autos cópias de certificados comprovando ter participado de IX Simpósio Nacional de Tecnologia da Construção, realizado em maio de 1989 na Escola Politécnica da USP, e frequentado Curso de Atualização sobre Patologia das Construções realizado no período de agosto a outubro de 1989, mediante convênio entre a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia e a Escola Politécnica da USP.

Quanto à disciplina Concreto Armado I, objeto da presente indicação, o histórico escolar de seu curso de graduação e as atividades que vem desenvolvendo, constantes de seu "curriculum vitae", devidamente comprovado, constituem elementos suficientes ao

atendimento aos requisitos necessários para ministrá-la, em caráter temporário, conforme as normas vigentes estabelecidas para a admissão de docentes nos institutos de ensino superior jurisdicionados a este Conselho.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos do artigo 9° da Deliberação CEE n° 15/89, autoriza-se, Salvador Domingos Marth a dar continuidade a suas atividades docentes junto à disciplina "Pontes de Concreto Armado e Protendido e a lecionar a disciplina "Concreto Armado I" na Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 13 de junho de 1990.

a) Cons^o Ubiratan D'Ambrósio

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Ubiratan D'Ambrósio, Gualberto de Carvalho Meneses, e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04.07.90.

a) Cons^o Celso Olegário de Rui Beisiegel

Relator